



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.141

ANO XII

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATITUDES SIMPLES AJUDAM A ELIMINAR OS CRIADOUROS



É importante deixar a **caixa-d'água bem fechada** e realizar a **limpeza regularmente**.



Cuide do seu lixo. Material para reciclagem deve ser mantido em **saco fechado** e local coberto.



Planta com pratinho também é foco do mosquito. Elimine o objeto: **use pratos com encaixe perfeito no vaso ou com areia**.



Descarte o pneu usado em um posto de coleta da prefeitura. Objetos que acumulam água parada, como potes e garrafas, também devem ser **retirados dos quintais**.

REÚNA SUA FAMÍLIA
E FALE SOBRE A DENGUE.
TODOS DEVEM AJUDAR NA
CONSCIENTIZAÇÃO.



Ilha
Solteira
ESTÂNCIA TURÍSTICA - SP





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA RENAULT – PREFIXO 493 – PLACA EUF-1B32, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024. **VALOR:** R\$ 11.646,13 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO FORD – PREFIXO 249 – PLACA DBA-7F72, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024. **VALOR:** R\$ 20.901,09 (VINTE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VOLVO – PREFIXO 372 – PLACA FTP-4490, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, PESCA E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024. **VALOR:** R\$ 92.066,76 (NOVENTA E DOIS MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA FICAR SITUADA NA ÁREA DE TRIAGEM E TRATAMENTO (ATT), CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024. **VALOR:** R\$ 18.850,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Com fulcro no art. 32, § 1º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, o município de Ilha Solteira torna pública a intenção de firmar Termo de Colaboração, visando a execução de cuidados em reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas, com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA**, inscrita (o) no CNPJ (MF) sob nº 44.446.268/0001-27, cujas metas a serem pactuadas seguem abaixo descritas, com valor total da parceria de **R\$ 261.220,12 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e doze centavos)**, visando a execução dos serviços de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com o contido no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal 13.019/14.

Metas físicas:

PROFISSIONAL	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO SEMANAL
Psicólogo	72 atendimentos semanais
Fisioterapeuta	36 atendimentos semanais
Fonoaudiólogo	36 atendimentos semanais
Instrutor de Equoterapia	12 horas semanais
Técnico de Enfermagem (com supervisão de Enfermeiro)	40 horas semanais
Reunião Técnica (Estudo de Casos Multidisciplinares)	1 hora semanal
Reunião (Equoterapia com equipe multidisciplinar)	1 hora semanal

Ilha Solteira – SP, 27 de dezembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: LEO.CHAPENOTTE MECANICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT – PREFIXO 435 – PLACA BY1-4574, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024. VALOR: R\$ 27.428,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA XAVIER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B – PREFIXO 369, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, PESCA E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024. VALOR: R\$ 36.463,10 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 665/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito

Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo Valdir de Oliveira, RG: 18 891 1145, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo, na referência A-09, para responder pelas funções de Chefe de Manutenção de Prédios e Instalações Municipais, junto à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/12/2024.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 27 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 663/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Jessica Fernanda de Souza Martins**, portador do RG: **33.713.086-3 SSP/SP**, classificado (a) em 29º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Cuidador Escolar** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 27 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 001/2024

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO, CNPJ 53.970.836/0001-85. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 01 ACOLHIDO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** R\$ 3.000,00.

ILHA SOLTEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 664/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder a **Raissa Borges Ferreira de Brito**, RG: **500196837**, no cargo de **Educador de Creche**, referência A-06 – em provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, com início no dia **23/12/2024** e término dia **23/12/2025**, sem remuneração, conforme artigo 118 da Lei Municipal nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1993 e Lei Complementar nº 183 de 20 de agosto de 2009.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 27 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 623/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Luanda Iris da Costa Arakaki** – RG: **30017838-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Diretor de Dep. de Turismo** – referência **A-23**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **10/04/2017 a 13/11/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 26 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



OFÍCIO 008/2024

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de Dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Com nossos cumprimentos, temos a honra de convidá-lo(a) para a 1ª Reunião Extraordinária do CONCID, que ocorrerá no dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 11:00 hrs, na Sala de Reuniões do gabinete da prefeitura, localizada na Praça dos Paiaguás, 86 em Ilha Solteira, SP.

Pauta:

- Revisão Plano diretor
Demais Assuntos.

Acreditando na relevância de sua participação para o fortalecimento do desenvolvimento de Ilha Solteira, contamos com sua presença.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Alexandre Queiroz
Presidente do CONCID

A/C
ILUSTRÍSSIMOS CONSELHEIROS
CONCID

Scanned with CamScanner digitalizado omamScanner



OFÍCIO 009/2024

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de Dezembro de 2024.

CONVITE

Com nossos cumprimentos, temos a honra de convidá-lo(a) para a 1ª Reunião Extraordinária do CONCID, que ocorrerá no dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 11:00 hrs, na Sala de Reuniões do gabinete da prefeitura, localizada na Praça dos Paiaguás, 86 em Ilha Solteira, SP.

Pauta:

- Revisão Plano diretor
Demais Assuntos.

Acreditando na relevância de sua participação para o fortalecimento do desenvolvimento de Ilha Solteira, contamos com sua presença.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Alexandre Queiroz
Presidente do CONCID

ILMO DR.
ALEXANDRE DIAS DA SILVA
COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Scanned with CamScanner digitalizado omamScanner



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 2025

REQUERIMENTO

SR PRESIDENTE:

Nós membros conselheiros do CONCID vimos por meio desta solicitar que seja realizado reunião extraordinária para fins de revisão do plano diretor conforme assinamos abaixo:

NOME

Lista de nomes dos membros do conselho municipal.

ASSINATURA

Assinaturas manuscritas dos membros do conselho municipal.



Ata da 1ª Reunião Extraordinária de Trabalho

Conselho Municipal da Cidade - CONCID

Data: 24 de dezembro de 2024

Horário: 11:00 hrs

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

1) Abertura da Reunião e Informações Gerais

Às 11h35, após a segunda chamada o Presidente deu início à reunião, cumprimentando os presentes, agradecendo pela participação e apresentando a pauta do dia.

2) Assuntos da Pauta do dia

- 2.1 Revisão do Plano Diretor
2.2 Demais Assuntos

3) Debates e Votação dos Assuntos da Pauta

O Presidente informa que a reunião de hoje é para a aprovação da Revisão do Plano Diretor, todas as sugestões do CONCID foram aceitas pela equipe da revisão, inclusive a sugestão do conselheiro Dr Darleu para que a metragem dos terrenos do Bairro Recanto das Águas fosse de 1.800 m².

Aprovado por UNANIMIDADE.

4) Encerramento da Reunião

Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 11:45hrs, agradecendo a colaboração de todos.

Atenciosamente

Assinaturas manuscritas de Alexandre Queiroz e outros membros.

Scanned with CamScanner digitalizado omamScanner

Scanned with CamScanner digitalizado omamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – (12/12/2024)

Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024) às 08h30min, de forma presencial, com quórum em primeira chamada, reuniram-se em sessão pública, na sede da Secretaria de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Titulares: Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho, Rosana de Almeida Andrade Lima, Yasmin Covo Carvalho de Souza, Eliane Fernandes Neves, e Maria Aparecida de Souza Rezende Brito; as suplentes: Fabiolla Liberti Guedes e Edinei Rodrigues Nogueira, convidados: Alessandra de Cássia Martins de Oliveira, Felipe Pissolati Caseri, Gabriela Balduino Gomes (Comitê de gestão colegiada intersetorial de proteção de crianças e adolescentes), Dalva Divina Pires (Chefe de Proteção Básica e Especial); e, a Secretária Executiva do CMDCA, Ana Carolina Cochito Vicente Guerra. A reunião foi aberta e conduzida pela presidente Amanda, que deu início dando as boas vindas a todos os membros presentes, como primeira pauta, solicitação de uma impressora e cartucho para o conselho tutelar, houve atualização do valor de orçamento pela empresa vencedora, pois o anterior estava vencido, aberto para votação, foi aprovado por unanimidade. Próxima pauta: apresentação do relatório trimestral do conselho tutelar 3º trimestre de 2024, quantitativo de atendimentos e serviços prestados, foi lido e apreciado por todos os presentes. Em seguida, foi passada a palavra para a Sra. Alessandra, coordenadora do comitê de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, que apresentou alterações no fluxo de atendimento de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, e após capacitação foi notado a necessidade das modificações, nas nomenclaturas, ortografia e gramática do texto, adequações no fluxograma e inclusão de artigos penais. A Sra. Alessandra, pontuou que para elaboração e readequação deste protocolo, a participação do estado, de outros comitês, da equipe multidisciplinar, do setor técnico do judiciário – TJSP, e também do acompanhamento feito pelo Ministério Público, foi muito importante. Mencionou que, este protocolo será um norteador para a rede de atendimento, no enfrentamento a violência, além de ser um ganho significativo ao nosso município, considerando que, somos um dos poucos que possui este documento. Conta que o comitê vem trabalhando a prevenção junto aos profissionais da rede, aproveitando, trouxeram como proposta para o próximo ano, oficinas aos profissionais

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista – Fone: (18) 3743-3555 – CEP 15385-324 – IlhaSolteira – SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

da rede com orientações de como lidar nas situações de violência, e também, pleitearam junto ao CMDCA, capacitações para utilização do SIPIA em toda a rede de atendimento. Para finalizar, foi comunicado um ganho para o enfrentamento a violência, em que, o hospital reservou uma sala exclusiva para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas de violência, diminuindo assim o risco de exposição. Após explanação, foi aberto para votação as alterações do protocolo, que foi aprovado por todos. Passando a palavra a Sra. Dalva, Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, lembrou uma reunião realizada no mês de outubro de 2024, em que foi passado um valor de saldo em conta para abrir um edital de chamamento público, porém o valor antes mencionado não é mais o mesmo, e que no mês de novembro, saiu da conta um valor de R\$ 267.000,00, ela explica que o dinheiro fazia parte do projeto superando limites 1, 2 e 3, financiado pela CTG, e destinado para execução da Secretaria de Educação, após leitura de atas anteriores descobriu que este dinheiro estava em conta desde 2022, e devido a demora na compra dos equipamentos e do veículo, o valor ficou empenhando, aguardando utilização. Ela ainda explica que, como passou a ser gestora do fundo a pouco tempo, não tinha conhecimento desses valores empenhados e isso resultou na informação errônea do saldo em conta. Encerra sua fala, atualizando que o saldo em conta é de R\$ 187.062,94, e deste R\$ 53.109,00, pertencem ao projeto superando limites. Pede a palavra a Sra. Fabiolla, que menciona ter conhecimento do projeto mencionado anteriormente, e mostra a todos os presentes, a prestação de contas dos valores já utilizados, e quanto teria de saldo disponível, sendo um valor total de R\$ 362.500,00, gastos R\$ 4.500,00 (Máquina Plástica, R\$ 17.541,00 (Notebook tipo D), R\$ 267.000,00 (veículo adaptado), R\$ 20.350,00 (Impressoras), totalizando R\$ 309.391,00 já usados, restando R\$ 53.109,00 de saldo. Finaliza dizendo que, encaminhará solicitação para utilizar o restante do valor na reforma de jardim sensorial em escola pública municipal. Nada mais havendo a se tratar, a presidente Amanda, encerrou a reunião às 10h25 (dez horas e vinte e cinco minutos), cuja ata foi redigida por mim, Ana Carolina Cochito Vicente Guerra, lida e aprovada pelos conselheiros presentes. ANA CAROLINA COCHITO VICENTE GUERRA, Secretária Executiva do CMDCA _____ e AMANDA CAROLINA MARTINS CARVALHO DE OLIVEIRA, Presidente do CMDCA _____.

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista – Fone: (18) 3743-3555 – CEP 15385-324 – IlhaSolteira – SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93
Alterada pela 1599/2008
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para aquisição de impressora e kits de reposição de tintas, para o Conselho Tutelar de Ilha Solteira.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1.599/2009, artigo 13, XIII, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para aquisição de impressora e kits de reposição de tintas, para uso do Conselho Tutelar de Ilha Solteira.

Artigo 2º – O valor do recurso, correspondente às aquisições, é de R\$ 6.439,00 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de dezembro de 2024.

Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho
Presidente do CMDCA



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ILHA SOLTEIRA – CMDPI – 10/12/2024

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024), às 08h30min, sem quórum em primeira chamada, e com quantidade mínima em segunda chamada, que se reuniram em sessão pública. A reunião foi presidida pela presidente em exercício Liliâne de Oliveira Silva ao qual cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a sessão da reunião ordinária, registrando o comparecimento dos conselheiros titulares: Liliâne de Oliveira Silva, Ana Beatriz C. Mendes, Gilson Guanais, Marisa de Fátima Alves dos Santos Paixão; da Secretária Executiva do conselho Ana Carolina Cochito Vicente Guerra; e convidada Gislaïne Seleguini da Silva. Iniciou-se a reunião com a apresentação da pauta do dia: 1º Devolutiva da reunião com o Ministério Público – uso do recurso do Fundo Municipal, o promotor explicou que, para uso do recurso não necessariamente precisa de chamamento público, porém o dinheiro não pode ser usado para Recursos Humanos e nem para dívida adquirida. Podendo ser utilizado para projetos novos, de instituições já existente, e direcionados a atividades e promoção da pessoa idosa. Passando para a próxima pauta, 2 – Discussão sobre a conferência municipal da pessoa idosa, que ocorrerá no próximo ano. A Sra. Liliâne apresentou deliberação nº 12, de 28/11/2024, que indica cronograma para realização das conferências em âmbito municipal e estadual. Ficando estabelecido que, a conferência municipal deve ocorrer até 15/06/2025, e, a estadual entre 17 a 21/08/2025. Combinado com o conselho que no próximo ano terá nova reunião para decidir a data e montar a comissão organizadora. Dando continuidade, a próxima pauta: apresentação de projeto do Centro dia, com a palavra Sra. Gislaïne, coordenadora, que apresentou projeto para evento, de desfile dos idosos, compra de cadernos para pintura, e a blindagem dos forros, total do projeto R\$

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15385 324 • Ilha Solteira/SP

12.200,00. Esse projeto seria pra fechamento do ano. Explanou sobre, projetos que tem criado e implementado para diversos lugares, para poder suprir necessidade do Centro Dia. Após apresentação do projeto, foi aberto para votação e aprovado por todos. Palavra aberta, ocorreu esclarecimentos a respeito do edital de eleição, que sofrerá alterações em razão de mudanças feita na lei que institui o CMDPI, onde as nomenclaturas das vagas para composição de membros deste conselho foi alterada. O Edital será publicado apenas no próximo ano, após mudança na administração da prefeitura. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada às (09h50) cuja ata foi redigida por mim, Ana Carolina Cochito Vicente Guerra, aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, e também assinada pela presidente, ficando registrada a presença dos membros. ANA CAROLINA COCHITO VICENTE GUERRA, Secretária executiva do CMDPI _____ e LILIANE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente do CMDPI _____.

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15385 324 • Ilha Solteira/SP



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação de uso de recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução de projeto da Associação de Assistência ao Idoso – Centro Dia.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Ilha Solteira – CMDPI, órgão deliberativo das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal Nº 1.020/2003, alterada pela Lei Municipal 2.020/2013, atendendo a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), em acordo com o Decreto nº 5.929 de 22 de abril de 2015 (Regimento Interno) e a Lei Municipal nº 2146/2014 (Lei do Fundo Municipal da Pessoa Idosa), em seus artigos 1º, 2º e art. 3º, III e §1º; no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado na Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI, para execução do Projeto "Protagonismo da Pessoa Idosa, continuidade de elementos importantes e adequação de infraestrutura, conforme plano de execução apresentado pela Associação de Assistência ao Idoso – Centro Dia, do município de Ilha Solteira.

Art. 2º. O recurso aprovado corresponde ao valor de R\$ 12.200 (doze mil e duzentos reais), que deverá ser utilizado, em sua totalidade, para a execução das atividades do projeto.

Art. 3º. Deverá ser apresentada em reunião deste conselho, em até 90 dias posteriores ao recebimento do repasse, a devida prestação de contas da execução do recurso estabelecido no artigo 2º desta resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de dezembro de 2024.

Liliâne de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI - Ilha Solteira-SP

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista – (18) 3742-3555 – Cep: 15.385-324 – Ilha Solteira-SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93 Alterada pela 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 17/12/2024 (GESTÃO 2024/2025)

Ao 17º (décimo sétimo dia) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), numa terça-feira, às 08h30 (oito e meia), de forma online, via link do Google Meet [https://meet.google.com/nun-jwei-ocu], reuniram-se em reunião os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira – SP (C.M.D.C.A.): Rosana de Almeida A. Lima, Fabiolla Liberti Guedes, Eliane Fernandes Neves, Maria Aparecida, Yasmin Covo, Cris Urbano; a presidente do C.M.D.C.A., Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho; a secretária-executiva do C.M.D.C.A., Ana Carolina C. Vicente Guerra; a gestora do fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Dalva Divina Pires e Maresa Garcia Urbano, 1ª secretária do conselho. Não houve quórum em primeira chamada para iniciar a reunião, sendo iniciada em segunda chamada por maioria simples. A reunião foi aberta e conduzida pela presidente Amanda, que deu início dando as boas vindas aos membros presentes, informando que umas das pautas solicitadas seria da Rosana (ACAFISA), mas que devido à ausência dela, a palavra foi passada para Dalva, confirmando que, dentro do recurso disponível na conta do fundo, tem ainda o valor de R\$ 53.109,00 (cinquenta e três mil cento e nove reais), pertencente ao projeto superando limites 3, desenvolvido pela Secretaria de Educação. Passando a palavra para Fabiolla, ela explica que, esse valor será destinado à instalação de 03 pergolados de ferro nos jardins sensoriais das escolas municipais, e que os orçamentos serão encaminhados posteriormente a Secretaria de Assistência Social, após explanação a Amanda pede que os membros votem pela liberação do dinheiro, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, após entrada de Rosana na reunião, Amanda passou a fala para que Rosana pudesse discorrer sobre sua solicitação. Rosana informou então que precisa de uma suplementação ("empréstimo") de R\$17.000,00 (dezesete mil) até o recurso Federal cair na conta, para que a ACAFISA possa quitar as contas. Após o pedido realizado, a presidente Amanda disse que precisaria consultar o jurídico para saber se é possível realizar essa suplementação, deixando a palavra aberta para considerações e sugestões. Dalva informa que esse tipo de solicitação deve ser encaminhada pela OSC a Secretaria de Assistência, por ser tratar de recurso referente ao Termo de Convênio, já firmado e em andamento. Ficou estabelecido então o fluxo da ACAFISA para a Secretaria de Assistência/Gestora do fundo para encaminhamentos. A presidente Amanda deixou a palavra aberta, não havendo mais intervenções, encerrou a reunião às 09h10, agradecendo mais uma vez pela presença de todos e desejando feliz natal e próspero ano novo. A presente ATA foi redigida e lida por mim, Maresa Garcia Urbano, 1ª Secretária do C.M.D.C.A., que será assinada após aprovação. Ilha Solteira, 17 de dezembro de 2024.

Presidente do C.M.D.C.A.: _____
1º Membro: _____
2º Membro: _____
3º Membro: _____
Outros participantes: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93

Alterada pela 1599/2008

Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1.599/2009, no artigo 8º, inciso X, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º – Publicar o protocolo do fluxo de atendimento intersetorial e interinstitucional no enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente Versão revisada – 2024, que foi aprovado pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária, em 12/12/2024.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de dezembro de 2024.

Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: comasis.social@ilhasolteira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93

Alterada pela 1599/2008

Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

Aprova o uso do saldo restante do recurso da CTG, para atendimento do Projeto “Superando Limites 3”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1.599/2009, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o uso do repasse do recurso da CTG, que se encontra na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para atendimento do Projeto “Superando Limites 3”, na contratação de empresa para fornecimento e instalação de 3 pergolados de ferro nos jardins sensoriais localizados nas escolas municipais de ensino fundamental Profa Lucía Maria Donato Garcia, Profa Aparecida Benedito Brito da Silva e Prof. Paulo Freire.

Artigo 2º – O saldo total do recurso, foi de R\$362.500,00, foram utilizados R\$ 309.391,00 tendo como saldo atual o valor de R\$ 53.109,00 que deverá ser usado conforme a solicitação da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para uso no Jardim Sensorial.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de dezembro de 2024.

Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15385-324 • Ilha Solteira/SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93

Alterada pela 1599/2009

Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

PROTOCOLO DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Versão revisada - 2024

O documento completo está publicado na íntegra no Suplemento do SOEM nº 1.141, de 27 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LEI Nº 2692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Trata de alteração da Lei que cuida da Readequação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 1599/2009), no particular da disciplina de aspectos relativos às férias dos Conselheiros Tutelares".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 52 passa a ser o §1º, ficando ainda o referido artigo acrescido dos seguintes parágrafos:

§2º Caso o Conselheiro Tutelar seja reeleito, gozará de seu direito a férias no ano seguinte, com relação ao período aquisitivo ocorrido no último ano de mandato;

§3º Caso não seja reeleito, as férias cujo período aquisitivo ocorrer no seu último (quarto) ano de mandato, deverão ser indenizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias após o encerramento de seu mandato;

§4º Na linha do que prescreve o artigo 97, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 1/1993), somente será admitido o acúmulo de férias, até o máximo de 2 (dois) períodos, em caso de comprovada absoluta necessidade do serviço;

§5º O gozo de férias obedecerá ao quanto disposto no artigo 98 e §1, da Lei Complementar nº 1/1993, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social zelar pelo seu fiel cumprimento, sob pena de responsabilidade, devendo inclusive dialogar com o Setor de Recursos Humanos acerca de informações pertinentes sobre a situação das férias de cada Conselheiro Tutelar;

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 27 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP

A Lei Complementar nº 443 (Plano Diretor Municipal) e todas as leis que fizeram parte do Processo de Revisão do Plano Diretor de Ilha Solteira, estão publicados na íntegra no SUPLEMENTO 02 do SOEM nº 1.141, de 27 de dezembro de 2024.